**PROJETO DE LEI Nº 007/2025**

Data: 27 de janeiro de 2025

Altera a Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** ALei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, e tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública municipal:

................................................................................................................................

**Art. 4º** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 02 membros da Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

**Art. 20.** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

**Art. 21.** Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.”**(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na ata da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

 *Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 006/2025**

Senhor Presidente, Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Com a criação da Secretaria da Mulher e da Família-SEMFA, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher passa a integrar a estrutura da mesma, motivo pelo qual se faz necessária a adequação da Lei do respectivo Conselho.

Diante do exposto encaminhamos o Projeto de Lei anexo para o qual solicitamos a apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA,** com o zelo de costume.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso